



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzninho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

**EDITAL Nº 07/2019–RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2019–DA ABERTURA E
REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA
CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

A Ilustríssima Senhora Claudia Juçara Grosselli Lemos, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades que ora se apresentam, resolve proceder à seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 01/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

XI. DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24 - Os candidatos deverão encaminhar oficialmente à Comissão Especial, a identificação do (s) fiscal (is), contendo: nome completo, data de nascimento, nº CPF endereço e telefone, até 72 horas antes do início da eleição.

Art. 25 - Os fiscais deverão ser identificados com credenciais conforme definição da Comissão Especial que será fornecida em reunião desta com os candidatos.

Art. 26 - Os candidatos também serão identificados pelo respectivo crachá, adquirido antecipadamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – CMDCA, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

XII. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 32 - Encerrada a apuração dos votos, a Comissão encaminhará o Resultado ao CMDCA e Ministério Público, em ordem nominal dos candidatos e o número de votos recebidos.

§1º - Os membros suplentes eleitos serão classificados conforme número de votos recebidos os ordenados do 1º e mais votados aos subsequentes.

§ 2º- Os 5 (cinco) mais votados serão considerados os eleitos suplentes;

XIV. DA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzninho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

Art. 38- A Capacitação é fase obrigatória a todos os membros eleitos, e será realizada em única etapa na data de 31 de outubro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Santos Dumont , nº 4546, centro.

Paragrafo único: É obrigatório a frequência de 100% do membro eleito

LEIA-SE:

EDITAL Nº 01/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

XI. DA FISCALIZAÇÃO

Art.24 – Os candidatos deverão encaminhar oficialmente à Comissão Especial, a identificação do (s) fiscal (is), contendo: **nome completo, data de nascimento, nº CPF endereço e telefone, na data de 01 de outubro de 2019**, junto ao representante da Comissão Especial na Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR, no horário das 09h às 11h e das 13h30m às 16h.

Art. 25 – Os fiscais deverão ser identificados com credenciais conforme definição da Comissão Especial que será fornecida na data de **01 de outubro de 2019** pelo representante da Comissão Especial no endereço especificado no artigo 24.

Art. 26 - Os candidatos também serão identificados com crachá, definido, e fornecido pela Comissão Especial em reunião com estes, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

Parágrafo único: a reunião com os candidatos, e entrega dos crachás dos será realizada na data de 03 de outubro de 2019 às 13:30hs, na sala de reuniões do CEOCA.

XII. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 32 - Encerrada a apuração dos votos, a Comissão encaminhará o Resultado ao CMDCA e Ministério Público, em ordem nominal dos candidatos e o número de votos recebidos.

§1º - Os membros titulares eleitos serão classificados conforme número de votos recebidos, e ordenados do 1º ao 5º mais votados aos subsequentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzninho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

§ 2º- Os membros suplentes eleitos serão os mais votados conforme votos recebidos e ordenados a partir do 5º titular.

IVX. DA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS

Art. 38- A Capacitação é fase obrigatória a todos os membros eleitos (titulares e suplentes), e será realizada na **primeira quinzena do mês de dezembro de 2019**, com datas e horários a serem divulgados no Edital de Homologação do Resultado Final da Eleição do dia 06 de outubro de 2019.

§ Primeiro: a Capacitação será realizada na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Santos Dumont , nº 4546, centro.

§Segundo: é obrigatório a frequência mínima de 75% do membro eleito. O não cumprimento da frequência mínima impedirá sua posse, e será substituído pelo suplente.

Chopinzinho/PR, 27 de setembro de 2019.

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do CMDCA de Chopinzinho